



# Prefeitura Municipal da Gameleira

CGC 11.343,902/0001-47 - Fone: (081) 679-1156

Rua 13 de Dezembro S/N - Gameleira - PE

**LEI Nº 866/92** EMENTA: Acrescenta inciso ao Art. 138, da Lei nº 837/91, de 13/12/91.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu Sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - O Artigo 138, da Lei nº 837, de 13 de dezembro / de 1991, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso "X", com a seguinte Redação:

"Art. 138...

V- Para substituir Servidor em Férias /  
ou em licenças previstas no Art. 76".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Gameleira, 22 de dezembro de 1992.

Maria José dos Santos  
Prefeita-

a) Maria José dos Santos-